



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2018

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2733/2018

Tipo de licitação: Menor preço por lote

Data: 05 de Fevereiro de 2019

Horário: 9h00 (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **FADEPE** – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 005/2018-DE, de 17-09-2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação eventual de empresas especializadas em transporte terrestre de passageiros, por meio de veículos sedan, tipo executivo, com motorista, conforme descrições e padrões (A e B), conforme as especificações descritas no Anexo I deste edital.

1.1.1 O objeto ora licitado visa atender às necessidades dos projetos gerenciados pela FADEPE.

1.1.2 A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes dos itens, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

1.1.3 Os itens que compõe o objeto foram agrupados em lotes, de acordo com as especificações exigidas para cada veículo.

1.1.4 Será facultada aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 **Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 3º do Decreto 5.450/05.



2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto 5450/05;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à FADEPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora



marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 21 do Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: sabrina.schepper@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, **poderá**, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de **validade da proposta** não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa dos serviços a serem oferecidos, conforme especificações e na ordem constante no edital e seus anexos.

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço por item por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.5 Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura da Ata.

4.2.2.6 Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE SERVIÇO, MODELO 67 CTe-OS.

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h00 (nove horas) do dia 05/02/2019**, e em conformidade com o subitem 4.1 do edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 059/2018 – FADEPE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor preço por lote**.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 (**menor preço por lote/item**).

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A **habilitação** do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada, na mesma forma e prazo do envio/anexação da proposta, devidamente atualizada, após o encerramento da etapa de lances, sem a qual será considerada inabilitada, a saber:

I – **Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição CPF/CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (**a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação**).

III - **Relativo à Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

A regularidade do fornecedor junto ao SICAF, considerando o isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda



Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

IV – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS):

Certidão de consulta expedida pelo CEIS com data atual (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).

V – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Comprovação da boa situação financeira da participante**, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

VI - Qualificação Técnica:

6.1 A licitante (pessoa jurídica) deverá possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no serviço de locação de veículos com motorista, comprovada através de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Todos os motoristas deverão ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano. Pelo menos 02 (dois) motoristas deverão ter experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade profissional na área. Tal comprovação se dará a partir de apresentação de declaração na fase de habilitação, sendo que a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória.

6.3 Deverá ser apresentada na fase de habilitação relação de frota própria de, no mínimo, 05 (cinco) veículos. Poderá apresentar relação de frota agregada (de pessoas físicas ou jurídicas, mediante subcontratação, desde que a quantidade subcontratada não seja superior a 68,75% da exigência de veículos próprios), contendo a marca/modelo/placa para o item do edital que o licitante for vencedor, mencionando o(s) mesmo(s). Segue demonstração a seguir:

Faixas de subcontratação

Nº de viagens por dia	% máxima de subcontratação	Limite de veículos subcontratados
01 a 05	0%	0
06 a 10	50%	Até 05
11 a 16	68,75%	Até 11

O quadro acima traduz que o licitante deverá ser capaz de atender, a qualquer tempo, até 16 (dezesseis) viagens simultâneas, sendo permitida a subcontratação de frota agregada de no máximo 68,75% do total da demanda, isto é, a empresa deverá ter disponível, no mínimo, 05 (cinco) veículos próprios em sua frota, conforme escalonado acima.

a) Todos os veículos da frota deverão ser devidamente assegurados, sendo a importância mínima segurada de APP (acidentes pessoais a passageiros) por morte ou invalidez de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

b) Deverá apresentar na fase de habilitação cópia do documento de pelo menos 01 (um) veículo e respectiva apólice de seguro total para cada tipo que compuser o item em que o



participante for vencedor; e ainda, habilitação de pelo menos um dos motoristas que prestará o serviço. A cópia da documentação dos demais veículos deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

c) Faz-se necessário possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no município de Juiz de Fora/MG, Rio de Janeiro/RJ ou redondezas, cuja comprovação se dará através do comprovante de endereço constante no cadastro de pessoa jurídica. Tal requisito visa oportunizar a perfeita execução dos serviços e o tempestivo atendimento às demandas e eventuais substituições, manutenções e outros.

d) Na fase de habilitação poderá ser realizada vistoria técnica, a critério da contratante, que constituirá parte da etapa de habilitação para comprovação das especificações solicitadas nesse termo de referência.

e) Poderão ser solicitados a contratada, a qualquer momento, documentos de comprovação de revisões e manutenções que indiquem que os veículos estão aptos a operar. Porém, fica sob responsabilidade da contratada a apresentação, após a homologação, dos documentos que comprovem a realização das manutenções e revisões nos veículos que serão utilizados para execução do serviço, bem como um calendário com as datas estimadas para as próximas revisões. Qualquer retificação nesse calendário deverá ser comunicada à contratante.

f) O ano e modelo do veículo não poderão ser inferiores a 05 (cinco) anos (executivo padrão A) e 05 (cinco) anos (executivo padrão B) contados da data de publicação do certame. Dessa forma, a frota deverá ser renovada sempre que necessário.

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - **Declaração de Menor**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;

8.5.5 - **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor por lote/item conforme o caso**, e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 **Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada**



a complementação da documentação atualizada, *exclusivamente* no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto da letra “e” do subitem II, subitem IV, letra “a” do subitem V, e subitem VI.**

8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FADPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **sabrina.schepper@fadepe.org.br**

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via *site* www.comprasnet.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES DA FADPE, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FADPE, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, Telefax: (32) 3231-2250 e (32) 3231-2120.



10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no *site* do COMPRASNET.

10.7 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site*: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FADEPE, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - A FADEPE enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEPE.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a FADEPE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a FADEPE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FADEPE, o proponente registrado será convocado pela FADEPE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A FADEPE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FADEPE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista



no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FADEPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **Nota Fiscal de Serviço** modelo 67 CTe-OS aos seguintes endereços de e-mail: sabrina.schepper@fadepe.org.br e nfe@fadepe.org.br qual deverá ser encaminhada à FADEPE após cada pedido, contendo o número do presente certame, o número do contrato/ata firmado entre a empresa e a FADEPE, o nome do projeto, a quantidade fornecida, os preços unitários e total do pedido.



16.2 - Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, a FADEPE reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

16.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 - Toda e qualquer nota fiscal deverá vir acompanhada de Relatório de Controle de Quilometragem, que consta no Anexo IV deste Edital, que deverá ser solicitado no momento da assinatura da ata, devidamente preenchido e assinado. A empresa deverá relacionar todos os passageiros, informar os dados da viagem e, principalmente, anotar a quilometragem inicial (que será verificada e assinada pelo primeiro passageiro), a quilometragem final (que será verificada e assinada pelo último passageiro) e o total de quilômetros rodados.

16.4.1 - Notas fiscais enviadas sem o relatório serão recusadas e devolvidas à empresa, sem qualquer ônus para a Fundação.

16.5 - Deverão constar no corpo da nota fiscal o nome do Projeto, número do Pregão e, se houver, o número da Ata de Registro de Preço firmado entre a empresa e a FADEPE.

16.7 - A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS.

XVII - DO RECEBIMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será prestado à FADEPE em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

17.2 - A FADEPE rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico indicado no rodapé, mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FADEPE.



18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADEPE.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPE, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico."

XIX - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 23 de Janeiro de 2019.

Wuesley de Souza Castro

FADEPE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2018

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2733/2018

Tipo de licitação: Menor preço por lote

Data: 05 de Fevereiro de 2019

Horário: 09h00 (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I

1- Quantidade, especificações e valores estimados:

1.1 O quantitativo informado abaixo se refere a uma estimativa de gasto para um período de 12 (doze) meses, conforme o tipo de padrão solicitado.

CARRO EXECUTIVO PADRÃO A				
ITEM	TRAJETO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JUIZ DE FORA/MG PARA RIO DE JANEIRO/RJ OU OUTRAS CIDADES DE MINAS GERAIS E VICE-VERSA	SEM PERNOITE	KM	40.000
2		01 PERNOITE	KM	6.000
3		ACIMA DE 01 PERNOITE	KM	4.000
7	JUIZ DE FORA/MG PARA AEROPORTOS DO RIO DE JANEIRO/RJ E VICE-VERSA	SEM PERNOITE	DIÁRIA	250
8		01 PERNOITE	DIÁRIA	50

CARRO EXECUTIVO PADRÃO B				
ITEM	TRAJETO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	JUIZ DE FORA/MG PARA RIO DE JANEIRO/RJ OU OUTRAS CIDADES DE MINAS GERAIS E VICE-VERSA	SEM PERNOITE	KM	70.000
5		01 PERNOITE	KM	6.000
6		ACIMA DE 01 PERNOITE	KM	4.000
9	JUIZ DE FORA/MG PARA AEROPORTOS DO RIO DE JANEIRO/RJ E VICE-VERSA	SEM PERNOITE	DIÁRIA	350
10		01 PERNOITE	DIÁRIA	50

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 Para contratação do serviço, atribui-se o valor total de **R\$941.177,50 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

2.2 O valor ofertado para cada item não poderá ser superior ao valor discriminado abaixo



ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Carro Executivo Padrão A sem pernoite por km	KM	40.000	3,71	148.400,00
2	Carro Executivo Padrão A com 01 pernoite por km	KM	6.000	4,30	25.800,00
3	Carro Executivo Padrão A acima de 01 pernoite por km	KM	4.000	5,08	20.320,00
4	Carro Executivo Padrão B sem pernoite por km	KM	70.000	2,83	198.100,00
5	Carro Executivo Padrão B com 01 pernoite por km	KM	6.000	3,32	19.920,00
6	Carro Executivo Padrão B acima de 01 pernoite por km	KM	4.000	3,98	15.920,00
7	Carro Executivo Padrão A sem pernoite por diária	DIÁRIA	250	770,00	192.500,00
8	Carro Executivo Padrão A com 01 pernoite por diária	DIÁRIA	50	948,33	47.416,50
9	Carro Executivo Padrão B sem pernoite por diária	DIÁRIA	350	659,67	230.884,50
10	Carro Executivo Padrão B com 01 pernoite por diária	DIÁRIA	50	838,33	41.916,50
TOTAL					941.177,50

3. QUADRO COMPARATIVO DAS ESPECIFICAÇÕES



INFORMAÇÃO	EXECUTIVO PADRÃO A	INFORMAÇÃO	EXECUTIVO PADRÃO B
Tipo do veículo	Sedan	Tipo do veículo	Sedan
Fabricação	Nacional	Fabricação	Nacional
Ano e modelo	Não inferior a 05 (cinco) anos	Ano e modelo	Não inferior a 05 (cinco) anos
Quantidade de portas laterais	04 (quatro)	Quantidade de portas laterais	04 (quatro)
Combustível	Etanol ou gasolina	Combustível	Etanol ou gasolina
Injeção eletrônica	Sim	Injeção eletrônica	Sim
Potência do motor <u>ou</u> Motorização	Não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) A partir de 2.0	Potência do motor <u>e</u> Motorização	Não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) A partir de 1.4
Câmbio	05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré	Câmbio	05 marchas à frente e uma à ré
Direção assistida	Sim	Direção assistida	Sim
Ar condicionado	Sim	Ar condicionado	Sim
Air Bag	Duplo na dianteira	Air Bag	Duplo na dianteira
Vidros elétricos	Nas 04 (quatro) portas	Vidros elétricos	Nas portas dianteiras
Travas elétricas	Nas 04 (quatro) portas	Travas elétricas	Nas 04 (quatro) portas
Ar quente	Sim	Ar quente	Sim
Desembaçador de vidro traseiro	Sim	Desembaçador de vidro traseiro	Sim
Cintos de segurança dianteiros	Retráteis de três pontos	Cintos de segurança dianteiros	Retráteis de três pontos
Cintos de segurança laterais traseiros	Retráteis de três pontos	Cintos de segurança laterais traseiros	Retráteis de três pontos



INFORMAÇÃO	EXECUTIVO PADRÃO A	INFORMAÇÃO	EXECUTIVO PADRÃO B
Retrovisores externos	Comando elétrico	Retrovisores externos	Comando interno
Jogo de tapetes	Sim	Jogo de tapetes	Sim
Protetor de cárter	Sim	Protetor de cárter	Sim
Pára-choques pintados na cor do veículo	Sim	Pára-choques pintados na cor do veículo	Sim
Padrão mínimo da roda	Aro R16 e liga leve	Padrão mínimo da roda	Aro R14 e liga leve
CD player	Sim	CD player	Sim
Sistema de alarme antifurto	Sim	Sistema de alarme antifurto	Sim
Distância mínima entre eixos	2.600 mm	Distância mínima entre eixos	2.450 mm
Volume mínimo do porta-malas	420 litros	Volume mínimo do porta-malas	450 litros
Estofamento de couro	Sim	Estofamento de couro	Opcional
Extras	Todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	Extras	Todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2018

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2733/2018

Tipo de licitação: Menor preço por lote

Data: 05 de Fevereiro de 2019

Horário: 09h00 (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do objeto:

A presente licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação eventual de empresas especializadas em transporte terrestre de passageiros, por meio de veículos sedan, tipo executivo, com motorista, conforme descrições e padrões (A e B), para atender aos diversos projetos gerenciados pela FADEPE.

2) Da justificativa:

A contratação se justifica pela necessidade de realização de viagens para execução das atividades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, relacionadas ao desenvolvimento de instrumentos e programas de avaliação da educação básica, aos sistemas de gestão da informação para redes e unidades de ensino, bem como à formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais.

A forma de Ata de Registro de Preço se justifica pelo fato dos serviços ora licitados terem demanda contínua, com contratações frequentes ao longo do ano, dado o grande número de programas gerenciados pela FADEPE com demandas das mais diversas.

Ressalta-se ainda que, os lotes foram divididos considerando as especificidades dos modelos de carros a serem solicitados (Padrão A ou Padrão B), bem como a unidade de precificação adequada para cada trajeto (quilômetro ou diária). De modo que, uma empresa que vença um dos lotes, poderá, sem qualquer tipo de prejuízo à concorrência deste certame, fornecer os itens nele existentes (que se diferenciam, apenas, com base na possibilidade ou não de realização de pernoite).

3) Das condições gerais para participação:

3.1) Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo, do Edital e seus anexos.

3.2) A empresa envolvida na execução dos serviços deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.3) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

3.3.1) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação;



3.3.2) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

3.3.3) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.4) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4) **Das propostas:**

4.1) O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

4.2) A proposta deverá conter:

4.2.1 Especificação clara e completa do item oferecido, conforme planilha de especificação do Anexo I.

4.2.2 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.1 Deverão ser incluídas nos preços finais, além do lucro normal da atividade, o preço de custo de cada item incluindo todas as despesas decorrentes.

4.2.3 Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE SERVIÇO, MODELO 67 CTe-OS.

4.2.4 Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e da forma como especificado nesse Termo de Referência.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Prazo de antecedência para solicitação do serviço

As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades do CAEd, sendo que os nomes dos passageiros, respectivos endereços, horário, local de saída, bem como o roteiro da viagem, serão fornecidos com antecedência mínima de 06 (seis) horas do início da mesma, salvo situações emergenciais que poderão ser solicitados em um prazo inferior.

5.2. Prazo para o cancelamento do serviço

5.2.1. O prazo para o cancelamento dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sem ônus à contratante, será medido a partir das quilometragens estimadas referentes à origem em relação ao destino, salvo períodos inferiores acordados entre as partes, a saber:

- a) Distâncias até 100 km: 02 (duas) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro;
- b) Distâncias de 101 a 250 km: 04 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro;



- c) Distâncias acima de 250 km: 05 (cinco) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro.

5.2.2. O prazo para o cancelamento dos itens 7, 8, 9 e 10, sem ônus à contratante, será de 04 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro.

5.3. No show

5.3.1. Na hipótese de não cancelamento da viagem ou de cancelamento fora do prazo previsto, a CONTRATADA terá direito de solicitar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor estimado no Pedido de Compra.

5.3.2. Caso a CONTRATADA apresente documentos que comprovem que a quilometragem total percorrida é superior a 20% do valor estimado a CONTRATANTE fica obrigada a arcar com o custo da quilometragem executada.

5.4. Viagens com pernoite

Para viagens com duração total acima de 20 (vinte) horas - mais de 10 (dez) horas para a viagem de ida e mais de 10 (dez) horas para a viagem de volta - serão necessários pelo menos 02 (dois) motoristas por veículo, para fins de revezamento. Para viagens com duração total (ida e volta) acima de 10 (dez) horas e abaixo de 20 (vinte) horas não haverá necessidade de 02 (dois) motoristas e deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de interjornada.

5.5. Viagens sem pernoite

Conforme a lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, Art. 235-C "A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 08 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 02 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 04 (quatro) horas extraordinárias. E ainda, de acordo com § 1º "será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista empregado estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso e o tempo de espera". Diante do exposto, serão enquadradas no item "sem pernoite" as viagens que envolverem a jornada diária de trabalho do motorista profissional de até 10 (dez) horas, sendo até 05 (cinco) horas para a viagem de ida e até 05 (cinco) horas para a viagem de volta - excluídos intervalos para refeição, repouso, descanso e o tempo de espera.

5.6 - Com relação ao tempo de espera

O tempo de permanência do motorista no local de destino, somado ao tempo das respectivas viagens de ida e volta, poderá ultrapassar o período de 8 (oito) horas, bastando, nesse caso, um prévio aviso à contratada, especialmente para as providências que se fizerem necessárias para a continuidade regular da viagem sem interrupções, sem que isto represente em algum tipo de acréscimo ou ônus à contratante.

5.6. Prazo para emissão e entrega da nota fiscal

Para emissão e entrega da nota fiscal fica estabelecido um período de até 03 (três) dias úteis após a execução do serviço, sob pena de atraso no prazo de pagamento.



5.7. Referente às despesas necessárias a perfeita execução do serviço

Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas inerentes às viagens, como: hospedagem e alimentação do motorista, pedágios, impostos, estacionamento, despesas dos veículos (combustível, manutenções, revisões, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados.

5.8. Fiscalização

Para fiscalização da frota declarada poderá ser realizada vistoria, durante toda vigência do contrato/ata, com a finalidade de comprovar as condições de conservação dos veículos, bem como os requisitos elencados nas especificações de cada item, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo.

5.9. Preenchimento do relatório de controle de quilometragem

A contratada deverá apresentar o relatório de viagem, devidamente preenchido e atestado pelo usuário do veículo independente se a unidade de precificação por quilometrômetro ou diária. A contagem da quilometragem terá início após o embarque do usuário (entrada no veículo), ficando a contratada responsável pela anotação da quilometragem, que será conferida pelo usuário. O relatório de quilometragem deverá seguir o modelo descrito no **Anexo II**, podendo ser adequado pela Contratante durante a execução da Ata, caso haja necessidade de efetuar melhorias.

6. Modelos de veículo para referência (exemplificativo)

6.1. Executivo Padrão A

Nissan Sentra, Ford Focus, VW Jetta, GM Cruze, Renault Fluence, Honda Civic, Hyundai Elantra, Mitsubishi Lancer, Toyota Corolla, Peugeot 408.

6.2. Executivo Padrão B

Nissan Versa, Ford Fiesta, GM Cobalt, Fiat Gran Siena, Renault Logan, Honda City, Hyundai HB20, Toyota Étios, Peugeot 208.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO A - POR KM

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Executivo Padrão A sem pernoite por km	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). SEM PERNOITE. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.</p>	KM	40.000		-
2	Executivo Padrão A com 01 pernoite por km	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE). Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.</p>	KM	6.000		-



3	Executivo Padrão A acima de 01 pernoite por km	Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm , volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista ACIMA DE 01 (um) PERNOITE. O número de pernoites será informado no momento do envio da ordem de serviço, antes da execução da viagem. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.	KM	4.000	-
TOTAL LOTE 1					-

LOTE 2 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO B - POR KM

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Executivo Padrão B sem pernoite por km	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4 , potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm , volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). SEM PERNOITE. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.	KM	70.000	-	



5	Executivo Padrão B com 01 pernoite por km	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE) . Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.	KM	6.000	-
6	Executivo Padrão B acima de 01 pernoite por km	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4 , potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista ACIMA DE 01 (um) PERNOITE. O número de pernoites será informado no momento do envio da ordem de serviço, antes da execução da viagem . Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.	KM	4.000	-
TOTAL LOTE 2					-

**LOTE 3 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO A - POR DIÁRIA**

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Executivo Padrão A sem pernoite por diária	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. SEM PERNOITE.</p>	DIÁRIA	250	-	-
8	Executivo Padrão A com 01 pernoite por diária	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE).</p>	DIÁRIA	50	-	-
TOTAL LOTE 3						-



LOTE 4 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO B - POR DIÁRIA

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Executivo Padrão B sem pernoite por diária	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco)) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4 , potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm , volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. SEM PERNOITE.	DIÁRIA	350		-
10	Executivo Padrão B com 01 pernoite por diária	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm , volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE).	DIÁRIA	50		-
TOTAL LOTE 4						-
VALOR TOTAL						



Notas explicativas:

1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
2. Os deslocamentos previstos nos lotes 1 e 2 poderão ser realizados entre o município de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro e demais cidades do Estado de Minas Gerais.
3. Os deslocamentos previstos nos lotes 3 e 4 poderão ser realizados somente entre o município de Juiz de Fora/MG e os aeroportos do Rio de Janeiro (Galeão ou Santos Dumont).
4. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da contratante. Logo, o quantitativo previsto não gera obrigação contratual e trata-se apenas de uma estimativa de uso.
5. A contratada deverá emitir nota fiscal modelo 67 CTe-OS e calcular no valor proposto os impostos devidos.
6. A contratada deverá comprovar como frota própria, no mínimo, 5 (cinco) veículos.
7. A contratada deverá ter capacidade para atender até 16 (dezesesseis) viagens simultâneas, podendo subcontratar o serviço se a contratante solicitar acima de 5 (cinco) viagens simultâneas.
8. As viagens poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
9. A contratada deverá informar na proposta que está de acordo com o prazo de pagamento de 30 dias após a correta emissão da nota fiscal.
10. MODELOS DE VEÍCULO PARA REFERÊNCIA (exemplificativo).
 - 10.1. Executivo Padrão A: Nissan Sentra, Ford Focus, VW Jetta, GM Cruze, Renault Fluence, Honda Civic, Hyundai Elantra, Mitsubishi Lancer, Toyota Corolla, Peugeot 408.
 - 10.2. Executivo Padrão B: Nissan Versa, Ford Fiesta, GM Cobalt, Fiat Gran Siena, Renault Logan, Honda City, Hyundai HB20, Toyota Étios, Peugeot 208.



ANEXO IV
RELATÓRIO DE QUILOMETRAGEM

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão			
CONTROLE DE QUILOMETRAGEM (Transporte terrestre de passageiros - Carro)			
Pregão Eletrônico nº:		Empresa:	
Nome do Projeto:			O. Serviço nº/id:
DADOS DA VIAGEM			
Período da Viagem:		Origem:	
de			
a		Destino:	
Relação de Passageiros			
1	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
2	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
3	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
4	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
5	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
6	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
7	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:
8	Nome:		
	RG:	CPF:	Assinatura:



Instruções Adicionais:

1. Forma de pagamento : FATURADO - Dados para emissão da NF: os constantes no pregão eletrônico .
2. Mencione na NF o nº desta Ordem de Serviço e o nome do Projeto.
3. Este documento, devidamente preenchido e assinado deverá ser entregue juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de não recebimento.

CONTATO RESPONSÁVEL DA FADEPE/JF PELA RESERVA:

Nome: _____ e-mail: _____ Telefone: _____

Informações da Empresa

Placa do Veículo: _____ Nome do Motorista: _____ Assinatura: _____

Apuração da Quilometragem - Declaro(amos) que conferi(mos) a quilometragem abaixo:

Nome do primeiro passageiro: _____ KM inicial: _____ Assinatura: _____

Nome do último passageiro: _____ KM final: _____ Assinatura: _____

PARA USO DA TRANSPORTADORA:

KM/TRECHO	KM/TOTAL - IDA/VOLTA	VALOR KM	TOTAL SERVIÇO	DATA:	ASSINATURA:

PARA USO DO PROJETO - FADEPE/JF

Declaro que conferi as informações e o valor cobrado está em conformidade com o Pregão

LOTE	ITEM	Nº DA NF	DATA:	ASSINATURA:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 059/2018

PROCESSO Nº. 2733/2018 – REGISTRO nº: XX/2018

VIGÊNCIA: XX DE XXXXX DE 2019 ATÉ XX DE XXXXXXX DE 2020

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia XX de xxxxx de 2019, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-310, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 059/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

Empresa classificada em 1º lugar: XXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de serviço de transporte terrestre de passageiros, conforme descrição do edital PE SRP 059/2018 e seus anexos, bem como especificações abaixo:

LOTE 1 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO A - POR KM						
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	Executivo Padrão A sem pernoite e por km	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do portamalas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). SEM PERNOITE. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.</p>	KM	40.000	-	-
2	Executivo Padrão A com 01 pernoite e por km	<p>Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do portamalas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista de 01 (um)</p>	KM	6.000	-	-



		dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE). Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.				
3	Executivo Padrão A acima de 01 pernoite e por km	Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume do portamalas de, no mínimo, 420 litros, estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). Permanência do motorista ACIMA DE 01 (um) PERNOITE. O número de pernoites será informado no momento do envio da ordem de serviço, antes da execução da viagem. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.	KM	4.000	-	-
TOTAL LOTE 1						-

LOTE 2 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO B - POR KM

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	----------------	---------	------	-------------	-------------



4	Executivo Padrão B sem pernoite e por km	<p>Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros, estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa). SEM PERNOITE. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.</p>	KM	70.000	-	-
5	Executivo Padrão B com 01 pernoite e por km	<p>Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros, estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa).</p> <p>Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o</p>	KM	6.000	-	-



		outro (01 PERNOITE). Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.				
6	Executivo Padrão B acima de 01 pernoite e por km	<p>Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros, estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Deslocamentos de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro, além de outras cidades do estado de Minas Gerais (e vice versa).</p> <p>Permanência do motorista ACIMA DE 01 (um) PERNOITE. O número de pernoites será informado no momento do envio da ordem de serviço, antes da execução da viagem. Poderão ocorrer trechos com estrada de terra.</p>	KM	4.000	-	-
TOTAL LOTE 2						-

**LOTE 3 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO A - POR DIÁRIA**

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Executivo Padrão A sem pernoite e por diária	Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm , volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros , estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. SEM PERNOITE.	DIÁRIA A	250	-	-
8	Executivo Padrão A com 01 pernoite e por diária	Veículo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer combustível) ou motorização a partir de 2.0, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm , volume do porta-malas de, no mínimo, 420 litros , estofamento de couro e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição	DIÁRIA A	50	-	-



	do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE).				
TOTAL LOTE 3					-

LOTE 4 - CARRO EXECUTIVO PADRÃO B - POR DIÁRIA						
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Executivo Padrão B sem pernoite e por diária	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4 , potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm , volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. SEM PERNOITE.	DIÁRIA	350		-



10	Executivo Padrão B com 01 pernoite e por diária	Veículo tipo sedan, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol ou gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer combustível) e motorização a partir de 1.4, potência câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 , rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume do porta malas de, no mínimo, 450 litros , estofamento de couro opcional e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deslocamentos de qualquer ponto da cidade de Juiz de Fora/MG para o aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) ou aeroporto Santos Dumont, localizados no município do Rio de Janeiro/RJ. Permanência do motorista de 01 (um) dia, ou seja, o motorista permanecerá de um dia para o outro (01 PERNOITE).	DIÁRIA	50	-
TOTAL LOTE 4					-

VALOR TOTAL

Observações:

- 1) Os deslocamentos previstos nos lotes 1 e 2 poderão ser realizados entre o município de Juiz de Fora/MG para o estado do Rio de Janeiro e demais cidades do Estado de Minas Gerais.
- 2) Os deslocamentos previstos nos lotes 3 e 4 poderão ser realizados somente entre o município de Juiz de Fora/MG e os aeroportos do Rio de Janeiro (Galeão ou Santos Dumont).
- 3) A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da contratante. Logo, o quantitativo previsto não gera obrigação contratual e trata-se apenas de uma estimativa de uso.
 - 3.1) As viagens poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4) A contratada deverá emitir nota fiscal modelo 67 CTe-OS e calcular no valor proposto os impostos devidos.



5) A contratada deverá comprovar como frota própria, no mínimo, 5 (cinco) veículos.

5.1) A contratada deverá ter capacidade para atender até 16 (dezesesseis) viagens simultâneas, podendo subcontratar o serviço se a contratante solicitar acima de 5 (cinco) viagens simultâneas.

5.2) MODELOS DE VEÍCULO PARA REFERÊNCIA (exemplificativo).

5.2.1) Executivo Padrão A: Nissan Sentra, Ford Focus, VW Jetta, GM Cruze, Renault Fluence, Honda Civic, Hyundai Elantra, Mitsubishi Lancer, Toyota Corolla, Peugeot 408.

5.2.2) Executivo Padrão B: Nissan Versa, Ford Fiesta, GM Cobalt, Fiat Gran Siena, Renault Logan, Honda City, Hyundai HB20, Toyota Étios, Peugeot 208.

6) Da prestação do serviço

6.1) Prazo de antecedência para solicitação do serviço

As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades do Fadepe, sendo que os nomes dos passageiros, respectivos endereços, horário, local de saída, bem como o roteiro da viagem, serão fornecidos com antecedência mínima de 06 (seis) horas do início da mesma, salvo situações emergenciais que poderão ser solicitados em um prazo inferior.

6.2) Prazo para o cancelamento do serviço:

6.2.1) O prazo para o cancelamento dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sem ônus à contratante, será medido a partir das quilometragens estimadas referentes à origem em relação ao destino, salvo períodos inferiores acordados entre as partes, a saber:

a) Distâncias até 100 km: 02 (duas) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro;

b) Distâncias de 101 a 250 km: 04 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro;

c) Distâncias acima de 250 km: 05 (cinco) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro.

6.2.2) O prazo para o cancelamento dos itens 7, 8, 9 e 10, sem ônus à contratante, será de 04 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário agendado para busca do primeiro passageiro.

6.3) No show

6.3.1) Na hipótese de não cancelamento da viagem ou de cancelamento fora do prazo previsto, a CONTRATADA terá direito de solicitar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor estimado no Pedido de Compra.

6.3.2) Caso a CONTRATADA apresente documentos que comprovem que a quilometragem total percorrida é superior a 20% do valor estimado a CONTRATANTE fica obrigada a arcar com o custo da quilometragem executada.

6.4) Viagens com pernoite

Para viagens com duração total acima de 20 (vinte) horas - mais de 10 (dez) horas para a viagem de ida e mais de 10 (dez) horas para a viagem de volta - serão necessários pelo menos 02 (dois) motoristas por veículo, para fins de revezamento. Para viagens com duração total (ida e volta) acima de 10 (dez) horas e abaixo de 20 (vinte) horas não haverá necessidade de 02 (dois)



motoristas e deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de interjornada.

6.5) Viagens sem pernoite

Conforme a lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, Art. 235-C “A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 08 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 02 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 04 (quatro) horas extraordinárias. E ainda, de acordo com § 1º “será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista empregado estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso e o tempo de espera”. Diante do exposto, serão enquadradas no item “sem pernoite” as viagens que envolverem a jornada diária de trabalho do motorista profissional de até 10 (dez) horas, sendo até 05 (cinco) horas para a viagem de ida e até 05 (cinco) horas para a viagem de volta - excluídos intervalos para refeição, repouso, descanso e o tempo de espera.

6.6) Com relação ao tempo de espera

O tempo de permanência do motorista no local de destino, somado ao tempo das respectivas viagens de ida e volta, poderá ultrapassar o período de 8 (oito) horas, bastando, nesse caso, um prévio aviso à contratada, especialmente para as providências que se fizerem necessárias para a continuidade regular da viagem sem interrupções, sem que isto represente em algum tipo de acréscimo ou ônus à contratante.

6.7) Prazo para emissão e entrega da nota fiscal:

6.7.1) Para emissão e entrega da nota fiscal fica estabelecido um período de até 03 (três) dias úteis após a execução do serviço, sob pena de atraso no prazo de pagamento.

6.9.) Referente às despesas necessárias a perfeita execução do serviço

Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas inerentes às viagens, como: hospedagem e alimentação do motorista, pedágios, impostos, estacionamentos, despesas dos veículos (combustível, manutenções, revisões, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados.

6.10) Fiscalização

Para fiscalização da frota declarada poderá ser realizada vistoria, durante toda vigência do contrato/ata, com a finalidade de comprovar as condições de conservação dos veículos, bem como os requisitos elencados nas especificações de cada item, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo.

6.11) Preenchimento do relatório de controle de quilometragem

A contratada deverá apresentar o relatório de viagem, devidamente preenchido e atestado pelo usuário do veículo independente se a unidade de precificação por quilômetro ou diária. A contagem da quilometragem terá início após o embarque do usuário (entrada no veículo), ficando a contratada responsável pela anotação da quilometragem, que será conferida pelo usuário. O relatório de quilometragem deverá seguir o modelo descrito no Anexo II do Edital do PE SRP, podendo ser adequado pela Contratante durante a execução da Ata, caso haja necessidade de efetuar melhorias.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a Fadepe.

2.2 Caberá à Fadepe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1 Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à Fadepe, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

3.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Fadepe.

3.1.2 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

3.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à Fadepe.

3.1.4 Após a autorização da Fadepe, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo máximo para vigência do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.1 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas



condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadede, o proponente registrado será convocado pela Fadede para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fadede convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fadede poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Em nenhuma hipótese serão permitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em obediência ao disposto pelo art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

6.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela Fadede, sem justificativa aceitável.

6.2.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fadede, sem justificativa aceitável.

6.2.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



7.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços, exceto para a execução do transporte de entrega dos materiais.

7.3 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da FADPE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA FADPE

8.1 A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

8.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata, no edital e seus anexos.

8.1.2 Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão SRP nº 059/2018.

8.1.3 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

8.1.4 Comunicar, imediata e formalmente à Fadepe quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

8.1.5 Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

8.1.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.7 Responder à Fadepe e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto desta Ata, ou por erros relativos à sua execução.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto desta ata.

8.1.9 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias



e demais documentos necessários) para a perfeita execução da presente ata.

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fadepe, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

8.1.11 Manter preposto aprovado pela Fadepe por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto desta ata, para representá-lo sempre que for necessário.

8.1.12 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais, comerciais e/ou de qualquer outra natureza que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.13 Reportar à Fadepe, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos equipamentos adquiridos, causados por ações de seus empregados ou terceiros.

8.1.14 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Fadepe e a terceiros por seus colaboradores na execução da presente ata.

8.1.15 Disponibilizar motoristas profissionais, habilitados, uniformizados e devidamente identificados por crachá, com fotografia recente

8.1.16 Disponibilizar veículos que atendam a todas as especificações contidas nesta ata e anexos do Edital do Pregão SRP nº 059/2018, nos prazos estabelecidos

8.2 A Fadepe obriga-se a:

8.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 059/2018, o que será constatado pela Fadepe através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da entrega dos produtos. A aceitação por parte da FADPE ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao Setor Financeiro, para realização do pagamento. Caso os itens não sejam aceitos, a Fadepe deverá indicar as razões da recusa;

8.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;

8.2.3 Comunicar formalmente à EMPRESA VENCEDORA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

8.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços ou materiais entregues em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas nesta ata;

8.2.5 Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à EMPRESA VENCEDORA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;

8.2.8 Fornecer à EMPRESA VENCEDORA, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;



8.2.9 Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A EMPRESA VENCEDORA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA em relação aos encargos descritos no item 8.1.12 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Fadepe efetuará o pagamento referente aos itens solicitados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da EMPRESA VENCEDORA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, que serão encaminhadas à Fadepe após cada pedido.

9.2. A nota fiscal deverá conter o número do presente certame, o número da Ata firmados entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida e os preços unitários e totais do pedido.

9.3 A EMPRESA VENCEDORA deverá faturar os serviços prestados / materiais entregues por solicitação, ou seja, para cada solicitação de serviço/fornecimento deverá ser emitido um documento fiscal em separado, encaminhando a nota fiscal/fatura à Unidade designada pela Fadepe para atesto e posterior pagamento.

9.4 O pagamento do faturamento de cada pedido será efetuado através de documento fiscal enviado em formato impresso e/ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à Fadepe imediatamente após a entrega dos itens.

9.4.1 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o seguinte e-mail: dalila.hagen@fadepe.org.br e faturamento1@caed.ufjf.br.

9.5 A Fadepe procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a EMPRESA VENCEDORA for optante do “SIMPLES NACIONAL” ou, em razão de sua natureza jurídica, a EMPRESA VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.5.1 A Fadepe é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

9.5.2 Se empresa vencedora for sediada em Juiz de Fora, deverá vir discriminado na nota fiscal/fatura a alíquota do ISS e o valor a ser retido. Caso a empresa vencedora seja sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da empresa vencedora.

9.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a Fadepe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5.4 A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a EMPRESA VENCEDORA que:

10.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 Cometer fraude fiscal;

10.1.3 Apresentar documento falso;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7 Não mantiver a proposta;

10.1.8 Retardar a execução do objeto;

10.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e

10.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

10.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Fadepe, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da Empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da Empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela Fadepe.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA VENCEDORA.

10.3.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 As sanções previstas nos subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras



penalidades a que esteja sujeita a EMPRESA VENCEDORA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

10.5 Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada pela Fadepe, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10.7. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 10.3.2 e 10.3.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá à Fadepe o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a EMPRESA VENCEDORA declara expressamente reconhecer.

11.2 Na hipótese da rescisão se der por culpa da EMPRESA VENCEDORA, fica a Fadepe autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

12.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

12.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

12.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

12.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 12.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos



do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2018 e a proposta da empresa.

13.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, XX de xxxxxx de 2018.

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: